



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

PORTARIA SJTO-DIREF - 11939274

Dispõe sobre o Plantão Administrativo durante o recesso forense de 2020/2021, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins e torna sem efeito a Portaria SJTO-DIREF 11909861.

O Juiz Federal **EDUARDO DE MELO GAMA**, DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 204 do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700), e do art. 4º da Resolução n. 79/2008-CJF, e tendo em vista o que consta nos autos deste Processo Administrativo Eletrônico - PAe/Sei n. 0004785-53.2020.4.01.8014,

CONSIDERANDO:

- a) o disposto no art. 62, inciso I, da Lei n. 5.010/66 e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral (Provimento Coger 10126799, de 19.4.2020, 10133700);
- b) a Resolução n. 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, Resolução n. 070, de 26.08.2009, do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;
- c) as disposições da Resolução/CJF n. 4/2008, com alterações decorrentes das Resoluções/CJF n. 173, de 15/12/2011, e 186, de 08/02/2012;
- d) as disposições da Portaria Presi 11742387, de 25/11/2020, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;
- e) a severa restrição orçamentária ocorrida no exercício de 2020, que se manterá ainda mais rígida no exercício de 2021;
- f) as normas que regem o plantão extraordinário em razão da pandemia COVID-19, conforme PAe n. 0005211-10.2020.4.01.8000 e PAe n. 0000921-07.2020.4.01.8014,
- g) a atribuição do Juiz Federal Diretor do Foro, na administração geral da Seção Judiciária, para autorizar a prestação de serviços extraordinários pelos servidores da Seccional.

RESOLVE:

I – ESTABELECEr o **Plantão Administrativo**, no âmbito da Seção Judiciária do Tocantins, a serem cumpridos no período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021 (art. 62, I, da Lei n. 5.010/66);

II – ESTABELECEr que o expediente do **plantão da área administrativa** realizar-se-á nos dias úteis, em único turno, no **horário de 12h às 18h**, exceto nos dias **24 e 31/12/2020**, que será **das 8h às 14h**, em consonância com horário fixado pelo TRF1 (Portaria Presi 11742387), dadas as especificidades das atividades de encerramento do exercício;

III – ESTABELECEr que as Seções de Tecnologia da Informação - Seinf e de Serviços Gerais - Seseq deverão elaborar escala para atendimento durante o horário estabelecido para cumprimento dos plantões judicial e administrativo (das 8h às 18h);

IV – ESTABELECEr que os serviços de copa, limpeza e conservação serão realizados a partir das **8 horas**.

V – ESCLARECEr que o regime de plantão, durante o recesso forense, na área administrativa, restringir-se-á, **exclusivamente**, aos serviços essenciais, assim considerados aqueles urgentes, emergenciais e inadiáveis relativos ao processamento e ajustes contábeis para o encerramento do exercício financeiro, orçamentário e patrimonial, fechamento de folhas de pagamento de pessoal ordinária/suplementar, encargos e consignações, pagamentos de faturas e salários, acompanhamento de obras em execução e outros que devam manter contato com as unidades administrativas afins do TRF da 1ª Região e que não possam sofrer solução de continuidade;

VI – ESTABELECEr que **durante o recesso forense é vedada a permanência de servidores em atividade para ações que não se enquadrem nas condições do inciso anterior**;

VII – ESTABELECEr que durante o recesso forense somente os equipamentos de ar condicionado das unidades plantonistas deverão funcionar, observado o horário de expediente do plantão;

VIII – DESIGNAR os servidores desta Seccional, abaixo relacionados, para cumprirem o **Plantão Administrativo** durante o recesso forense (20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021), nos dias úteis dos períodos indicados:

SERVIDOR(A)	UNIDADE/SEÇÃO	DIAS/PERÍODO
JOSÉ DENILSON DE SOUSA CRUZ	Serviço de Contabilidade - Sercob	20, 21, 22, 23, 28, 29 e 30/12/2020; e 06/01/2021
JOÃO RAFAEL ROCHA DALLABRIDA	Seção de Pagamento de Pessoal – Sepag	20/12/2020 a 06/01/2021
RENATA BORGES DA CUNHA	Seção de Pagamento de Pessoal – Sepag	04/01/2021 a 06/01/2021
HARLEY CAIXETA SEIXAS	Núcleo Judiciário - Nucju Auxílio na Seção de Pagamento de Pessoal – Sepag e na Secad	20/12/2020 a 30/12/2020
CARMELUCE FREITAS DA CRUZ	Seção de Cadastro de Pessoal - Secap	21/12/2020
CRISTIANE COSTA SILVA ROCHA	Seção de Suporte Administrativo da Diretoria do Foro	21/12/2020
AVERCINO ANDRADE COSTA	Seção de Administração de Material – Semat	20/12/2020 a 06/01/2021
JAIRO BONFIM RIBEIRO	Seção de Material e Patrimônio – Sepat	20/12/2020 a 06/01/2021
KEILA AGUIAR COSTA	Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – Sepof	20/12/2020 a 06/01/2021
ARTUR VILCHEZ	Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – Sepof	20/12/2020 a 06/01/2021
RICARDO ANTONIO NOGUEIRA PEREIRA	Secretaria Administrativa - Diretoria	20/12/2020 a 06/01/2021
YURI RIBEIRO DE CARVALHO	Seção de Tecnologia da Informação - Seinf	20/12/2020 a 06/01/2021
VINÍCIUS SOUSA COSTA	Seção de Serviços Gerais - Seseq Seção de Acompanhamento de Projetos e Obras - Sepob e auxílio nas atividades da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte - Sevit	20/12/2020 a 31/12/2020

IX – ESCLARECEr que os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, condicionada à disponibilidade orçamentária para pagamento, ou, caso não haja recursos suficientes, serão convertidas em banco de horas, para fins de compensação das horas trabalhadas, observadas as regras estabelecidas na Resolução/CJF n. 4/2008 e posteriores alterações, bem assim as disposições da Portaria Presi 11742387, de 25/11/2020, do TRF da 1ª Região, no que couber (Art. 4º):

a) Os servidores designados para cumprimento do plantão do Recesso Forense que optarem pelo trabalho de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um).

b) Os servidores que optarem por realizar o plantão de forma remota, deverão apresentar relatórios individuais das suas atividades, de acordo com os dias trabalhados, os quais deverão ser atestados pela chefia imediata.

c) Não será permitido para efeito de pagamento em pecúnia ou mesmo compensação, a realização, em um mesmo dia, do trabalho na modalidade presencial e à distância. O trabalho para determinado dia deverá ser executado em uma das duas modalidades.

d) Além da folha de frequência de serviço extraordinário, caberá ao servidor apresentar extrato de registro do controle de acesso, sendo que, eventual inconsistência de dados deverá ser esclarecida/justificada.

X – **ESCLARECER** que a percepção em pecúnia (caso haja disponibilidade orçamentária) estará limitada às 134 horas anuais ou 44 horas mensais, conforme estabelece a Resolução/CJF n. 4/2008. As horas trabalhadas excepcionalmente além da jornada fixada para cumprimento do plantão presencial, deverão ser registradas e atestadas pela chefia imediata, cabendo ao servidor, mediante as devidas justificativas, solicitar à Diretoria do Foro a conversão dessas horas em banco de horas.

XI – **TORNAR SEM EFEITO** a Portaria SJTO-DIREF 11909861, de 09/12/2020;

XII – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EDUARDO DE MELO GAMA
Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Melo Gama, Diretor do Foro**, em 10/12/2020, às 16:30 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **11939274** e o código CRC **83E036CC**.